



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO .394.2025.DECRETO .567.2025.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LISMARA ISOLDA ROCHA DAMÁSIO
- DECRETO .564.2025DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ROBSON LUCAS DE AMORIM
- DECRETO .566.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA.CARLA CAROLINE NUNES FERREIRA, DO CARGO DE GERENTE DE DIVISÃO DE POLITICAS PARA A JUVENTUDE, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
- DECRETO Nº.565.2025. TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº499.2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. IVAN ALVES PEREIRA PAIVA

PORTARIAS

- PORTARIA 0012 FISCAIS E GESTORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (1)
- PORTARIA 0013 FISCAIS E GESTORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- PORTARIA 004 FISCAIS E GESTORES DA INFRAESTRUTURA - (1)

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMDCA 01_2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COM,POSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -CMDCA.PDF

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL 05-2025- TAYANA SODRÉ DE OLIVEIRA



SECRETARIA DE
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 567/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Lismara Isolda Rocha Damásio**, do cargo de Gerente de Divisão de Atendimento Social, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Lismara Isolda Rocha Damásio**, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Atendimento Social, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Irecê/BA, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

Murilo Franca
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO Nº. 564/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Robson Lucas De Amorim**, do cargo de Gerente de Divisão de Apoio a Inovação, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Robson Lucas De Amorim**, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Apoio a Inovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Irecê/BA, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

Murilo Franca
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO N.º. 566/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. CARLA CAROLINE NUNES FERREIRA**, do cargo de Gerente de Divisão de Políticas Para a juventude, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a **Sra. CARLA CAROLINE NUNES FERREIRA**, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Políticas Para a juventude, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Irecê/BA, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

Murilo Franca
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO Nº. 565/2025**

“Torna sem efeito o decreto de nº:499/2025 que dispõe sobre a nomeação do **Sr. Ivan Alves Pereira Paiva**, Assistente Executivo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito o decreto de nº:499/2025 que nomeia o Sr. **Ivan Alves Pereira Paiva**, do cargo em comissão Assistente Executivo Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





PORTARIA Nº 0012/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Agricultura, Pecuária e Política Rural do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalíssimas e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural do Município de Irecê:

Gestor de Contrato

Nome: Valterlanio Rodrigues Barbosa

Matrícula: 5211996

Fiscal de Contrato

Nome: Reginaldo Cardozo da Silva

Matrícula: 3955

Art. 2º. Designar o fiscal de cada contrato da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural do Município de Irecê, conforme ANEXO I desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê,
Estado da Bahia, 17 de janeiro de 2025.

ALAN FRANCA PAIVA SILVA
Secretário de Administração

JULIANY MENDES MOTA
Secretária de Agricultura, Pecuária e Política Rural

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





PORTARIA Nº 0013/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalíssimas e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Irecê:

Gestor de Contrato

Nome: Queila Briano de Oliveira Martins

Matrícula: 2747

Fiscal de Contrato

Nome: Luciano Pereira da Silva

Matrícula: 5212109

Fiscal de Contrato

Nome: Marcelo Gomes Dourado

Matrícula: 5212112

Art. 2º. Designar o fiscal de cada contrato da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Irecê, conforme ANEXO I desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê,
Estado da Bahia, 17 de janeiro de 2025.

ALAN FRANCA PAIVA SILVA
Secretário de Administração

JULIANY MENDES MOTA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





PORTARIA Nº 004/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalíssimas e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Irecê:

Gestor de Contrato
Nome: Mateus Aves Miranda Ribeiro
Matrícula: 2464

Fiscal de Contrato
Nome: Dolores Nunes da Silva Etis
Matrícula: 22967

Fiscal de Contrato
Nome: Luiz Alves Barreto Neto
Matrícula: 21913

Fiscal de Contrato
Nome: Moisés Araújo Cardoso
Matrícula: 22132

Fiscal de Contrato
Nome: Paulo Vicente de Paulo Dourado
Matrícula: 20215

Fiscal de Contrato
Nome: Isabela Luhara Franca a Silva Santos
Matrícula: 5211079

Fiscal de Contrato
Nome: Giovanna Lopes Vilela Moraes
Matrícula: 22288

Fiscal de Contrato
Nome: Paulo Robério Dourado Guimarães
Matrícula: 2141746

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





Fiscal de Contrato
Nome: Igor Adonias Santana Lima
Matrícula: 5211059

Fiscal de Contrato
Nome: Marlete Ribeiro Miranda Cunha
Matrícula: 20723

Fiscal de Contrato
Nome: Rondinelle Batista de Amorim
Matrícula: 5211790

Fiscal de Contrato
Nome: Paloma Viana Oliveira de Souza
Matrícula: 5211793

Art. 2º. Designar o fiscal de cada contrato da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Irecê, conforme ANEXO I desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê,
Estado da Bahia, 13 de janeiro de 2025.

ALAN FRANCA PAIVA SILVA
Secretário de Administração

PAULO EUGÊNIO MATOS AMARAL
Secretário de Infraestrutura

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025

“Dispõe sobre a nomeação da composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sua nova diretoria, e dá outras providências para mandato do biênio janeiro de 2025 a janeiro de 2027”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Irecê, órgão permanente, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições conferidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n.º 8.069/1990, na Lei Municipal n.º 671/2002, criada em 09 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação e no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMCA, realizada em 16 de janeiro de 2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, registrada em Ata Nº 01/2025.

CONSIDERANDO a resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA de 21 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Irecê/BA, para mandato do biênio de janeiro de 2025 a janeiro de 2027, conforme segue descritos:

MEMBROS DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Alan Rodrigo Souza Alves – **Titular (Presidente)**
Alba Valéria Ferreira – **Suplente**

Secretaria Municipal de Educação
Lara Gonçalves Magalhães – **Titular (Secretária Geral)**
Daniele Carolina Dourado Costa – **Suplente**





Secretaria Municipal de Saúde
Aldeneide Fernanda Ferreira de Oliveira – Titular (Vice-Presidente)
Viktória Machado de Moraes – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças
Alexandre Lima da Paixão – Titular
Selene Rocha Cordeiro – Suplente

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

Projeto Nova Canaã
Fábia Rodrigues Rocha – Titular
Ana Cássia Dourado – Suplente

APAE
Jacileide Reis de Souza – Titular
Izângela Alves Matos – Suplente

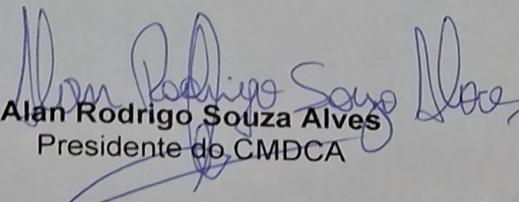
Casa dos Anjos
Diana Francelina Dias – Titular
Carla de Andrade Cunha – Suplente

Desbravadores
Edmar Barros Moitinho – Titular
Jackson de Souza Silva – Suplente

Art. 2º Conforme artigo 8º da Resolução 137/2010 do CONANDA, fica o Poder Executivo o dever de designar servidores públicos para atuarem como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2025.

Irecê/BA, 16 de janeiro de 2025.


Alan Rodrigo Souza Alves
Presidente do CMDCA





TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 05/2025

Termo de cessão da servidora **TAYANA SODRÉ DE OLIVEIRA** que entre si celebram o Município de Irecê/BA e o Município de Barra do Mendes/BA, através da sua Câmara Municipal.

Trata-se de termo de cessão de servidor que entre si celebram, na condição de **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 13.715.891/0001-04, com endereço na Rua Lafaiete Coutinho, s/n, antigo fórum, Centro, Irecê/BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, portador da carteira de identidade RG n° 1499803290 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 041.338.905-74, brasileiro, estabelecido à Rua Lafaiete Coutinho, s/n, antigo fórum, Centro, Irecê/BA, na condição de **CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 16.445.892/0001-74, com endereço na Rua Antônio Evaristo dos Santos, 10, Centro, Barra do Mendes, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal **GILBERTO DE SOUSA MEDRADO**, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da senhora **TAYANA SODRÉ DE OLIVEIRA**, assistente administrativo, lotada no Município de Irecê/BA, para prestar serviços ao Município de Barra do Mendes/BA, com ônus ao **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

Alan Franca Paiva Silva
Secretário de Planejamento
e Gestão Administrativa
Decreto n°: 08/2025





O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores.

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o CEDENTE, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da data de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

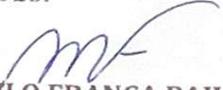
Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê-Bahia, 02 de janeiro de 2025.


MURILO FRANCA PAIVA SILVA
Prefeito Municipal de Irecê


GILBERTO DE SOUSA MEDRADO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Mendes/BA

TESTEMUNHA 01: 

CPF: 269307568-81

TESTEMUNHA 02:

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3267-1C51-8938-4073-31A3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3267-1C51-8938-4073-31A3



Hash do Documento

54898ce559a6b36462afc39a0cb53f617c860bc09584c7c476abd379cdaeac79

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/01/2025 19:18 UTC-03:00